

O STF e as políticas criminal, penitenciária e de segurança pública: um duplo ponto cego nas agendas de pesquisa?

Lígia Mori Madeira¹

Guilherme Augusto Dornelles de Souza²

Leonardo Geliski³

Resumo

Esse artigo apresenta revisão de literatura sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal em relação a políticas criminais, penitenciárias e de segurança pública, mapeando temas, formas de intervenção da corte, bem como principais teorias e teses. A partir de um levantamento bibliográfico inicial de 1.250 textos utilizando o software Publish or Perish, foram selecionadas 190 publicações para análise em profundidade. Identificaram-se cinco eixos temáticos principais: “atores, discursos e comportamento judicial”, “criminalização”, “segurança pública”, “punição e encarceramento”, “garantias e prerrogativas processuais”. Constatou-se a prevalência de produções da área jurídica, com leituras doutrinárias e jurisprudenciais, e estudos descritivos sobre decisões de grande repercussão, com poucos trabalhos mobilizando as literaturas de *judicial politics*, e os estudos sobre crime, violência e segurança pública, cuja apropriação sugere caminhos para o avanço dessa agenda de pesquisa.

Palavras-chave: STF. Política criminal. Política penitenciária. Política de segurança pública. Revisão bibliográfica.

1 Doutora em Sociologia Professora do Departamento de Ciência Política e do PPG em Políticas Públicas/UFRGS- Coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Desenvolvimento, Direitos, Instituições e Políticas Públicas (NEDIPP) ligia.madeira@ufrgs.br <https://orcid.org/0000-0003-3657-3153>

2 Mestre em Ciências Criminais Doutorando em Políticas Públicas | UFRGS Pesquisador do NEDIPP/UFRGS guilherme.dornelles@ufrgs.br <https://orcid.org/0000-0003-2521-4294>

3 Doutorando em Políticas Públicas | UFRGS Mestre em Políticas Públicas | UFRGS Pesquisador do NEDIPP/ UFRGS leonardo.geliski@ufrgs.br <https://orcid.org/0000-0001-6948-761X>



Direito autoral e licença de uso: Este artigo está licenciado sob uma Licença Creative Commons. Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra, forneça um link para a licença, e indicar se foram feitas alterações.

I. Introdução

A mudança nos padrões de criminalidade urbana no Brasil, a partir dos anos 1980, com o aumento no número de mortes violentas e a expansão do tráfico de drogas e dos coletivos criminais a ele associados, colocou a violência e a segurança pública como temas relevantes no debate público desde então. Além de fatores explicativos desses fenômenos, pesquisas têm examinado as instituições voltadas ao controle do crime e seus efeitos, como o aumento das taxas de encarceramento, das mortes provocadas pela ação policial, e os inefetivos padrões de funcionamento do sistema de justiça criminal. Nesse contexto, ganham relevância os estudos que examinam os papéis e os impactos do Poder Judiciário em relação às políticas penais, bem como o tratamento dado a algumas categorias específicas de crimes, tais como a violência contra mulheres, e, mais recentemente, os grandes casos de corrupção.

O Supremo Tribunal Federal vem sendo retratado em sua atuação em temas criminais com foco na competência originária penal em relação a crimes de agentes públicos ou mesmo em sede recursal, marcando a atividade anticorrupção e improbidade administrativa da corte. Apesar do Mensalão e da Operação Lava Jato despontarem como os grandes fenômenos de análise do STF em matéria criminal nas ciências sociais, autores dedicados ao estudo do Supremo Tribunal Criminal apontam as carências e a incipiência do debate criminal na grande agenda de estudos sobre a Suprema Corte. A centralidade do debate sobre foro privilegiado, do acesso à corte de “casos originários ou em sede recursal envolvendo as mesmas elites, os tipos de comportamento dos ministros na definição de regras pelas quais a corte opera e no processo decisório propriamente dito” revela que “a literatura sobre o ‘STF criminal’ ainda é escassa e está em fase inicial, [sendo] preponderantemente descritiva” (TAYLOR; DA ROS, no prelo).

Percebe-se lacuna ainda maior na consideração da atividade do tribunal em matérias de segurança pública, políticas públicas criminais e penitenciárias. Tal constatação soa estranha, dada essa atividade pertencer à dimensão de *enforcement* de direitos individuais, uma das áreas mais substantivas de investigação sobre a corte. Além disso, a segurança pública figura entre as áreas de intervenção direta dos tribunais em temas considerados

fundamentais da ordem política de diferentes países em processo de “judicialização da mega política” (DA ROS, 2017). Apesar das lacunas na literatura, é possível apontar o papel do STF em relação a **políticas criminal, penitenciária e de segurança pública** naquelas que são as três *personas* identificadas de atuação do tribunal, como Corte Constitucional, Corte Recursal e Corte Ordinária (FALCÃO *et al.*, 2019). Soma-se a elas a ação propriamente política, na proposição e no envolvimento em políticas públicas na área.

A literatura latino-americana, apontando o legado do tipo de relacionamento entre tribunais superiores e regimes autoritários presentes no continente (SHAPIRO, 2008), auxilia na compreensão dessa falta. As estruturas judiciais atuaram na implementação das políticas dos regimes antidemocráticos (MOUSTAFA; GINSBURG, 2008) e no monopólio do poder punitivo estatal a serviço das elites dominantes, por exemplo na cassação de direitos políticos de opositores dos regimes (HELMKE, 2002, 2005; MAGALONI, 2008).

Com a virada democrática, as cortes passaram a ser atores centrais da governança dos executivos para a implementação de pautas associadas a direitos econômicos e sociais. A trajetória do tribunal brasileiro pula da não *venue* de constrangimento em matéria de política criminal em um primeiro momento; à abertura e tomada de grande posição em relação à criminalidade de agentes públicos, conhecendo-se pouco sobre o exercício do STF em matérias relativas à segurança pública em sentido amplo.

Adensando uma agenda de pesquisa em curso sobre judiciário e políticas públicas (MADEIRA; GELISKI, [s. d.]), interessa-nos, neste trabalho, incluir os temas da segurança pública, de política criminal e penitenciária dentre os temas sobre os quais o STF participa como ator dos processos de políticas públicas (*policy process*) e de políticas judiciais (*judicial policy process*). Para isso, buscamos dar visibilidade à sua produção criminalizante e descriminalizante, à sua atuação nas diferentes fases do ciclo dessas políticas públicas, ora abrindo agenda, ora como *policymaker*, legislador, ora monitorando e avaliando programas, políticas e ações em curso, para além de sua inerente função jurisdicional.

Essa atuação dos tribunais tanto a partir de decisões que intervêm em demandas deslocadas da arena política para judicial (REID, 1987), como de políticas e estruturas especializadas (BAUM, 2011) criadas pelos próprios tribunais em sua organização administrativa (COHEN, 2002) é denominada pela literatura como *judicial policy*. A *judicial policy* passa, assim, a integrar a dinâmica do próprio *policy-making*, deslocando o centro decisório para os tribunais, influenciando a tomada de decisão dos governos, que devem considerar a fase de litigância e seus efeitos sobre a política, seja no desenho ou na sua implementação (CANON; JOHNSON, 1999; SUNKIN, 2004).

A partir de um levantamento bibliográfico sobre a relação do STF com políticas criminais, penitenciárias e de segurança pública, este artigo objetiva mapear temas, formas de intervenção da corte, principais teorias e teses, indicando caminhos possíveis para o avanço da agenda de pesquisa nessa área. Interessa-nos, além de identificar as abordagens já utilizadas, refletir sobre seus limites para o estudo da atuação do tribunal em relação às políticas criminais, à segurança pública e às prisões. Além das pesquisas direcionadas às ações diretas, pretendemos examinar como os pesquisadores têm integrado em suas análises os julgamentos de *habeas corpus*, recursos extraordinários e outras formas de atuação da corte em matéria criminal.

O software *Publish or Perish* (HARZING, 2007) permitiu, através da busca por palavras-chave⁴ no Google Acadêmico, localizar 1.250 resultados iniciais relacionados ao STF e às políticas objeto deste artigo. Restringimos a análise a artigos publicados em periódicos, dissertações e teses, em português, e que estivessem disponíveis em meio eletrônico, excluídas também discussões típicas da dogmática jurídica. Uma busca complementar no Scielo e no Portal de Periódicos da Capes⁵ resultou nos 190 trabalhos que foram efetivamente analisados. Os trabalhos foram, então, organizados por proximidade temática e analisados identificando-se métodos de pesquisa,

4 As buscas foram realizadas nos resumos combinando “Supremo” ou “STF” e alguma das seguintes palavras-chave: carcerária, encarceramento, pena, penais, penal, penas, penitenciária, penitenciárias, penitenciário, prisão, prisional, prisões, polícia, policial, polícias, crime, crimes, criminais, criminal, criminalização, criminológico, criminosa, descriminalização, segurança pública.

5 Aplicadas as mesmas palavras-chave ao inteiro teor dos trabalhos.

forma de atuação do STF, sua inserção em fases do ciclo das políticas públicas, e menção a decisões emblemáticas⁶.

O artigo apresenta a seguinte estrutura: após a introdução, a próxima seção apresenta um balanço da produção sobre STF, violência, crime, segurança pública e prisões no Brasil, identificando as lacunas na intercessão das duas áreas nessa literatura; a terceira seção apresenta o resultado da revisão bibliográfica realizada, distribuída em cinco eixos principais de análise (STF, segurança pública, criminalização, punição e encarceramento, prerrogativas e garantias processuais); por fim, há a seção analítica.

2. O visto e o não visto: os balanços das pesquisas sobre crime, violência, segurança pública e sobre o Supremo Tribunal Federal

Em sua apresentação sobre o estado da arte das pesquisas sobre o STF, Arantes e Arguelhes (2019) relatam que os estudos pioneiros sobre o tribunal na década de 1990 estavam orientados a partir do conceito de “judicialização da política”, focados em entender que tipo de questões e ações o Supremo decidia e quem as levava ao tribunal. Koerner e Inatomi (2013) apontam que as pesquisas iniciais se voltaram à crítica do modelo institucional, no qual tribunais teriam amplos poderes de controle, mas não existiriam mecanismos de responsabilização de seus juízes.

Posteriormente, as pesquisas passaram a se concentrar nos impactos da atuação do STF sobre a política, no funcionamento interno da corte, nas regras e nos atores do processo decisório (ARANTES; ARGUELHES, 2019). Entram em foco os papéis políticos dos tribunais, sua relevância para as políticas públicas, bem como a seletividade e heterogeneidade em seus julgamentos (KOERNER; INATOMI, 2013). Na sequência, a agenda de pesquisa teria se deslocado para o comportamento individual dos ministros, buscando explicar as variações e os padrões de votação que apresentavam. Desenvolveu-se, também, uma agenda crítica sobre o modo de deliberação dos ministros e seu comportamento na produção de decisões no Plenário e nas Turmas (ARANTES; ARGUELHES, 2019).

6 A base de dados STF na Segurança Pública está disponível para consulta no Harvard Dataverse.

Entre os aspectos do funcionamento do tribunal já mapeados pela literatura, estariam os demandantes mais frequentes, seus graus de sucesso e fracasso em seus acionamentos, bem como as estratégias empregadas pelo STF para minimizar as tensões democráticas decorrentes de suas decisões, como a abertura para a participação de *amicus curiae* e de audiências públicas, embora com baixo impacto em seu processo decisório. Outras análises voltaram-se ao processo de indicação de ministros e se suas trajetórias profissionais prévias e o presidente que os indicou teriam peso em suas decisões após serem empossados (ARANTES; ARGUELHES, 2019), deixando como questão em aberto na agenda de pesquisa sobre o tribunal as motivações dos votos dos ministros, especialmente o modo como fatores externos influenciam na decisão.

As análises sobre acesso ao STF e sobre o impacto da Corte exibem conclusões relativamente claras, corroboradas por um conjunto significativo de pesquisas. As discussões sobre sua construção institucional, especialmente sobre as causas das mudanças institucionais ocorridas na Corte desde 1988, e sobre o comportamento decisório individual dos Ministros do STF, avançaram de forma mais lenta, constituindo agendas de pesquisa promissoras sobre o tribunal (DA ROS, 2017). Além disso, as pesquisas citadas nesses balanços referem de forma global a atuação do STF e de seus ministros, sem focar em questões relativas a temas específicos que foram submetidos ao tribunal. O debate sobre o papel do STF na efetivação de direitos, na judicialização da política e das políticas públicas ainda não parece ter identificado as políticas criminal, penitenciária e de segurança pública como um objeto relevante de análise.

Apesar disso, é certo que tais políticas estão na agenda do Supremo Tribunal Federal há, pelo menos, duas décadas. Oliveira (2013) identificou que assuntos como o uso de algemas pela polícia, a atribuição do Ministério Público para realizar investigações criminais, ou o cumprimento de penas antes do trânsito em julgado da condenação, ingressam na pauta do tribunal desde 2002. Questões relacionadas à administração da justiça e à segurança pública se fazem presentes nas ações diretas de inconstitucionalidade, embora possuam uma participação menor do que assuntos relativos a agentes públicos (OLIVEIRA, 2016). Ainda assim,

discussões sobre organização de carreiras e prerrogativas de agentes públicos podem, ainda que indiretamente, ter impactos na segurança pública, especialmente se relacionadas ao ciclo policial e ao ingresso nas carreiras policiais, questões presentes nos debates sobre modernização das polícias no Brasil (AZEVEDO; NASCIMENTO, 2016; BEATO FILHO; RIBEIRO, 2016).

No total de processos iniciados no STF desde 1988, aqueles com temas criminais equivalem a apenas 7,3% do acervo; já, entre 2013 e 2017, a concentração de processos penais mais que dobrou, correspondendo a 14,8% do universo de processos iniciados. A proporção de processos criminais em relação ao total apresenta um crescimento consistente a partir de 2002 e, em 2017, um a cada cinco processos iniciados no STF discutia algum tema criminal, e 56,7% das decisões colegiadas do tribunal diziam respeito a temas criminais (FALCÃO *et al.*, 2019). A crescente importância de temas criminais no Supremo Tribunal Federal, contudo, não se refletiu nas pesquisas realizadas, tampouco foi suficiente para colocá-lo nas agendas de pesquisa do campo de estudos sobre violência, crime, segurança pública e punição.

Balancos da literatura sobre violência, crime e segurança pública no Brasil produzida a partir dos anos 2000 evidenciam a existência de eixos consolidados nos quais pesquisas sobre o STF e seu papel nas políticas criminal, penitenciária e de segurança pública poderiam ser encontradas. Nesse sentido, por exemplo, são estudos sobre o funcionamento dos tribunais e da justiça penal, sobre as relações entre acusadores e acusados, bem como sobre os próprios mecanismos de punição em sua reconstrução histórico-institucional (BARREIRA; ADORNO, 2010). Temas como os sentidos da punição, o encarceramento em massa, o recrudescimento penal no Brasil, as continuidades e discontinuidades na penalidade contemporânea seriam promissores em considerar o papel da Suprema Corte. Também os estudos sobre reforma da justiça criminal, formas alternativas, tempo e fluxo da justiça, inquérito policial e sistemas de justiça criminal (CAMPOS; ALVAREZ, 2016) seriam campo fértil para a inserção do papel do STF.

Entre as vertentes de pesquisa sobre a política criminal, seria esperado encontrar análises da atuação do Supremo Tribunal Federal nas discussões

sobre o impacto das escolhas legislativas no funcionamento do Poder Judiciário na área penal, as mudanças institucionais e os padrões de tomada de decisão provocados por mudanças legais. No conjunto de pesquisas direcionadas a operadores judiciais e instituições, analisando a configuração das instituições do sistema penal, as concepções e representações sociais de seus operadores, bem como seus relacionamentos, fricções e disputas que estabelecem (AZEVEDO; SINHORETO, 2018), o STF também poderia ser objeto de interesse.

Os estudos identificados nesses balanços de pesquisas sobre crime, violência e segurança pública no Brasil, quando se voltam para a análise dos atores da justiça criminal e suas decisões, se direcionam para aqueles que atuam em juizados especiais criminais, varas criminais e nos tribunais de justiça, fenômeno igualmente encontrado nos balanços sobre judiciário e políticas sociais e seu deslocamento aos tribunais intermediários e justiça local. Apenas dois estudos citados por Azevedo e Sinhoreto (2018) abordaram o STF: a tese de Diógenes (2017), que discutiu as definições sobre crimes militares a partir da análise de mais de 2.000 acórdãos do STF e do STJ, e o artigo de Kant de Lima e Mouzinho (2016), que analisou a dinâmica das ações penais relacionadas ao Mensalão e à Operação Lava Jato.

A ausência de pesquisas que abordem os impactos da atuação do Poder Judiciário em geral, e do Supremo Tribunal Federal em particular, sobre as políticas criminal, penitenciária e de segurança pública é, no mínimo, curiosa, considerando, por exemplo, o papel do tribunal na manutenção e posterior afastamento parcial da Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Tal lei é apontada em inúmeros estudos como representativa do processo de endurecimento penal dos anos 1990 que resultou nos altos níveis de encarceramento nas décadas seguintes (AZEVEDO 2004; AZEVEDO; CIFALI, 2017; CAMPOS, 2010; PINTO, 2006; TEIXEIRA, 2007), preocupação já apontada por Da Ros e Taylor (no prelo) quanto a uma promissora direção para pesquisas sobre comportamento decisório, explorando diferentes ideologias penais (e.g. “garantismo”, “punitivismo”) e seu impacto sobre votações e decisões dos ministros.

No balanço das pesquisas sobre as prisões no Brasil, Salla (2006) afirma que um dos desafios seria o de produzir análises sobre a ação estatal na

área prisional articulada às demais políticas públicas no país, definindo seus contornos e suas especificidades quanto à formulação, à implementação e ao impacto. Destacando que a ciência política foi uma das áreas com menor concentração de estudos sobre as prisões, Lourenço e Alvarez (2018) reiteram a constatação de Salla (2006) de que as políticas prisionais ainda não haviam sido incorporadas como um objeto de estudo à semelhança de outras áreas de atuação do Estado, o que ajuda a entender a ausência da Suprema Corte nesses trabalhos.

3. Segurança pública, punição e encarceramento, criminalização: novos eixos de análise da literatura sobre o STF

Seguindo a metodologia explicitada na introdução, o mapeamento da literatura permitiu a classificação dos trabalhos em cinco eixos principais. Embora a busca não tenha sido direcionada a uma área específica, os resultados, na sua maioria, são produções do campo do Direito, destacando-se como características gerais a análise dogmática e a descrição sobre casos e decisões paradigmáticas, geralmente discutindo-se sua compatibilidade com princípios constitucionais. Poucos trabalhos extrapolam esse modelo, quando o fazem, incluem pesquisa bibliográfica à análise de decisões, descrição de trajetória jurisprudencial, análise crítica do discurso.

O quadro abaixo apresenta as informações gerais oriundas da coleta e sistematização desses trabalhos.

Quadro I – Eixos e casos de atuação do Supremo Tribunal Federal em matéria criminal

Eixo/subtema	Nº de trabalhos (*)	Casos mais citados	Atuação do STF
Atores, discursos e comportamento judicial			
Combate à Corrupção	9	AP 470, AC 937, AC 973 HC 152.752 e outras decisões	Atuação clássica
Temas variados	12	—	
Segurança Pública			
Aspectos gerais	1	ADI 236, ADI 1.182, ADI 2.827	Atuação clássica
Poder de Investigação do MP	2	RE 205.473; RHC 81.326; RE 535.478; HC 94.173; HC 91.613	Lawmaker
Greve servidores	1	ARE 654.432	Atuação clássica
Temas variados	5	—	
Criminalização			
Criminalização (antissemitismo, homofobia e outros)	20	HC 82.424 MI 4.733 e ADO 26	Lawmaker
Descriminalização (aborto e porte de drogas)	20	ADI 3.510, ADPF 442, ADPF 54, HC 124.306, ADI 5.581, RE 635.659	Lawmaker
Temas variados	20	ADPF 187, AP 470, HC 81.611, HC 84.412	Atuação clássica

Eixo/subtema	Nº de trabalhos (*)	Casos mais citados	Atuação do STF
Punição e encarceramento			
Execução provisória ou antecipada das penas	27	ADC 43, ADC 44, ADC 54, HC 84.078, HC 126.292, HC 152.752	Atuação clássica e lawmaker
Política penitenciária e condições de encarceramento	15	ADI 5.170, ADPF 347, RE 580.252 RE 641.320	Avaliação e implementação
Prisão domiciliar	10	HC 143.641	Política judicial
Prisão preventiva	6	HC 71.361, Rcl 2.391, RHC 83.179, HC 85.237, ADI 3.112	Atuação clássica
Crimes contra a humanidade	4	ADPF 153	Atuação clássica
Temas variados	8	—	Atuação clássica
Prerrogativas e Garantias Processuais			
Duplo grau de jurisdição, foro privilegiado	7	AP 470	Atuação clássica
Foro por prerrogativa de função	14	AP 396, AP 937	Atuação clássica
Perda de Mandato Parlamentar	5	AP 565, AP 4.039	Atuação clássica
Temas variados	10	—	Atuação clássica

Nota: (*) O número de trabalhos pode repetir em algumas menções dos casos mais citados.

Fonte: elaborado pelos autores.

Apesar das diferentes acepções do termo (SILVA, 2022), nesta revisão a categoria de judicialização mobilizada nos trabalhos mapeados restringe-se ao ingresso de ações e procedimentos judiciais nos tribunais. Já a judicialização de políticas públicas é entendida como “[...] a crescente utilização do sistema de justiça [...] para o questionamento de falhas ou omissões na produção de políticas públicas (*policies*) por parte do Executivo, ou inação ou falhas do Legislativo no que tange à produção de normas legais” (OLIVEIRA, 2019, p. 18). A seguir, descrevemos cada um dos eixos⁷.

3.1 Atores, discursos e comportamento judicial

A literatura deste eixo temático enfoca a atuação da corte de maneira generalizada, englobando diferentes objetos de pesquisa, da análise dos processos decisórios do STF em matéria criminal a estudos de caso como a Ação Penal 470, conhecida com o mensalão, até a mobilização de categorias próprias da ciência política, como judicialização da política, ativismo e comportamento judicial.

Cabe pontuar dois marcos importantes na produção sobre o Supremo Tribunal Federal.

O primeiro marco é a utilização dos dados consolidados do projeto “Supremo em Números” da Fundação Getúlio Vargas que produziu diferentes relatórios sobre a atuação da corte brasileira, em especial, o “V Relatório Supremo em Números: o foro privilegiado” (FALCÃO *et al.*, 2017) e o “VI Relatório Supremo em Números: a realidade do Supremo Criminal” (FALCÃO *et al.*, 2019), utilizados tanto para a contextualização das análises jurisprudenciais como para o emprego de descrições mais detalhadas sobre a atuação do tribunal. Tais trabalhos são mobilizados tanto pelos estudos contemplados neste eixo como pelos demais.

O segundo marco é a alcunha do termo “Supremo Tribunal Criminal” ou “Supremo Criminal” (FALCÃO *et al.*, 2017; FALCÃO *et al.*, 2019), que ilustra um outro olhar dado ao tribunal, outrora marcado pela atuação

7 Importante informar que nem todos os trabalhos referidos no Quadro 1 estão sendo referenciados nos eixos, podendo também haver citação repetida de alguns trabalhos, por pertencerem a discussões relativas a mais de um eixo. Priorizou-se a descrição de subtemas que concentram o maior número de trabalhos em cada eixo.

como ator de governança, do campo de mobilização legal de políticas sociais, no início dos anos 2000, chegando ao STF do combate à corrupção e dos megaprocessos criminais no fim década de 2010, do Mensalão à Operação Lava-jato. As transformações do comportamento decisório do tribunal aos longos dos anos, com a adoção de posturas mais restritivas do tribunal, alterando paradigmas consolidados da corte, em específico no julgamento de *habeas corpus* e de ações penais envolvendo atores políticos apontam para a bandeira do combate à corrupção adotada pelo tribunal e a preocupação com a legitimidade de sua atuação perante a sociedade e a mídia.

Os estudos sobre comportamento dos ministros ao julgar casos como Mensalão ou inquéritos criminais de parlamentares e políticos (ARANTES; MARTINS, 2022; SANTOS NETO, 2018) utilizam-se da literatura de comportamento judicial e recrutamento de juízes, examinando se a trajetória, a indicação política ou a ideologia influenciam em seus processos de tomada de decisão. Há menção a técnicas estatísticas em trabalhos de Vasconcellos *et al.* (2020) e Gomes Neto *et al.* (2021), que examinam o padrão de concessão de *habeas corpus* pelo STF e a sua relação com as características dos demandantes desse instrumento.

Os estudos que empregam análise do discurso ou de narrativa examinam as decisões judiciais e os votos dos ministros, buscando associar o conteúdo dos acórdãos com metodologias de interpretação e hermenêutica jurídica; identificar o padrão discursivo dos termos utilizados pelo tribunal; descrever os argumentos utilizados e a sua relação com o contexto de atuação do STF, seja no caso Mensalão (GUERRA; TARGINO; OLIVEIRA, 2015) ou nos processos relacionados à Operação Lava-Jato (SANTOS, 2019).

No caso Mensalão, a análise de Borges (2017) examina a relação entre os argumentos utilizados pelo tribunal com as posições publicadas na imprensa, identificando a centralidade do papel da mídia na atuação do STF, desde a adequação de ritos de publicização dos atos e da estruturação da TV Justiça, ao tratamento dado aos réus. Na mesma linha, Fernandes e Santana (2020) destacam os movimentos de polarização da atuação do tribunal, dos elogios à Operação Lava-jato, ligados à ideia da “corrupção

enquanto tragédia brasileira” aos embates sobre legitimidade da atuação do STF no Estado Democrático de Direito.

No campo das análises de discurso e de narrativa, identifica-se que em algumas decisões o tribunal evoca categorias externas aos objetos das ações penais, especialmente em casos de corrupção, com recursos retóricos para a negação ou concessão de recursos, a exemplo da aplicação de categorias sobre violência de gênero e sexual, equiparando a figura do corrupto ao esturador (VIEIRA; EFREM FILHO, 2020). Ou ainda, os conceitos mobilizados pela corte, não advêm do próprio tribunal, mas de elementos externos aos votos, como imprensa, estudos acadêmicos ou peças processuais (FERREIRA, 2021).

Apesar de não explicitarem o ciclo de políticas criminais ou da segurança pública, os textos deste eixo sinalizam que a atuação do tribunal em casos específicos molda o comportamento dos atores, a exemplo do que veremos nos outros eixos com os movimentos pró-legalização do aborto, criminalização da homofobia ou o embate entre legislativo e judiciário nos casos de imunidade parlamentar. É interessante notar que a discussão sobre legitimidade retoma as preocupações presentes em outras análises, da ideia de fortalecimento do papel do corte em matéria penal. Por fim, cabe pontuar que as categorias relativas à política pública criminal e suas fases não são tão latentes neste eixo, sendo mais importante aqui o processo de tomada de decisão do que o reflexo da política judicial.

3.2 Segurança Pública

Os estudos sobre a atuação do STF em torno do tema da segurança pública compõem a menor parcela da produção encontrada neste ensaio (*vide* Quadro 1). As análises desse eixo podem ser agrupadas em quatro temas centrais: “segurança pública” enquanto pauta de judicialização do STF; legitimação do poder de investigação do MP; decisão judicial e burocracias de segurança pública; e, movimentos sociais e mobilização do direito. Nesta seção, há a concentração na descrição do contexto da judicialização e do reflexo da decisão judicial, enquanto produto de mobilização do direito ou política que impacta no comportamento das burocracias, a exemplo das polícias.

Ao longo do período democrático recente, as políticas de segurança pública passaram por diversas transformações, como a descentralização e o retorno do controle sobre as polícias voltando aos estados, depois de concentrada no Governo Federal durante a ditadura militar, e o redesenho de atribuições dos atores do sistema de justiça criminal. Apesar das mudanças, devido à dificuldade de promoção de uma agenda de reforma da política no âmbito legislativo, características do período autoritário remanesceram, tais como a militarização das polícias (GUERRA; MACHADO FILHO, 2018).

O deslocamento da pauta de segurança pública para STF, com o conflito político transferido para a arena judicial (FEREJOHN, 2002), inicia de forma tímida, com o tribunal concentrando suas discussões sobre a interpretação do art. 144 da Constituição Federal. As discussões se limitam à descrição superficial do dispositivo constitucional de modo que abordam a segurança como problema central do poder executivo estadual, sem adentrar precisamente no escopo da dinâmica política, sua implementação, execução e atores (MATOS, 2013), reiterando, em sede de controle concentrado, a limitação da capacidade dos estados de redesenhar as instituições que integram as suas políticas de segurança, para além do texto constitucional (GUERRA; MACHADO FILHO, 2018).

Ainda no campo da judicialização, outro tópico presente são as ações que buscam a responsabilização civil do Estado por omissão na adoção de políticas de segurança pública (LEITE, 2017). De modo contrário ao da interpretação do art. 144, está a atuação da corte legitimando mudanças institucionais ou nos padrões de atuação dos atores do sistema de justiça, como no caso do reconhecimento do poder de investigar do Ministério Público (RODRIGUES; COSTA, 2015) ou mais recentemente, fruto da articulação coletiva de movimentos sociais e diferentes instituições em resposta à política de segurança do Rio de Janeiro e à violência policial, a ADPF das Favelas (OSMO; FANTI, 2021) nas restrições impostas pela corte a operações policiais.

Outros exemplos do papel do STF sobre as burocracias da área incluem o debate sobre o reconhecimento do direito à greve aos servidores públicos da segurança pública (JORGE, 2019) e sobre a capacidade de implementação da Súmula Vinculante nº 11, conhecida como “súmula das

algemas”, nas suas práticas organizacionais (SANTOS, 2016). Seguindo a linha de estudos sobre burocracia e judicialização, o sucesso da *compliance* dessas decisões estaria ligado à permeabilidade da instituição e da existência prévia de estruturas que permitam a sua implementação, as estruturas legais básicas (EPP, 1998).

3.3 Criminalização

Conforme é esperado para um eixo de análise sobre criminalização, dois terços dos trabalhos analisados referem-se a uma atuação do STF como *lawmaker*, destacando-se discussões sobre a descriminalização do aborto e do porte de drogas, e a criminalização da homofobia por crime de racismo.

O debate orientador da maioria dos trabalhos do eixo gira em torno do ativismo judicial e seus limites, ora defendendo-se em razão da inércia do Poder Legislativo (como no caso da criminalização da homofobia), ora apontando-se a necessidade de se prestar atenção aos limites na formação de precedentes penais, dada a possível violação à separação de poderes, legalidade, proibição de analogia *in malam partem* e independência judicial (ARAÚJO; FIGUEIREDO, 2020). Outro fundamento teórico comumente aplicado nesses trabalhos refere-se ao neoconstitucionalismo e ao debate sobre o papel das cortes (REIS, 2020), apontando-se a tensão entre a legitimidade democrática e o caráter contramajoritário das cortes constitucionais (OLIVEIRA, 2020).

A defesa da descriminalização do porte de drogas (FIGUEIREDO; QUADROS, 2020, p. 29), por exemplo, vem amparada por razões pragmáticas (fracasso da política de drogas e as consequências do superencarceramento) e jurídicas (o direito à privacidade, à autonomia individual, e a desproporcionalidade da punição), da mesma forma em que se opõe duas ordens de discursos, de resistência e de dominação, a partir de uma leitura do realismo marginal (FARIA, 2018). Na mesma linha, os trabalhos que discutem o uso do princípio da insignificância no tráfico, também apontando a necessidade de descongestionamento do sistema penal e a descarcerização.

A defesa da descriminalização do porte de drogas e da aplicação do princípio da insignificância no tráfico (FIGUEIREDO; QUADROS, 2020; MUNERATI, 2021; FARIA, 2018) vem amparados em razões

pragmáticas, como o fracasso da política de drogas, as consequências do superencarceramento e a necessidade de descongestionamento do sistema penal. Merece referência o trabalho de Garau e Pereira (2020) cuja descrição de casos em que não houve a aplicação do princípio ao crime de roubo, a despeito dos produtos do crime (sabonete íntimo, chinelo, bombons) revela tendências de política criminal e penitenciária do STF.

Já os trabalhos que sustentam posição favorável à criminalização, como nos casos de homofobia em equiparação ao racismo, problematizam as críticas à demanda criminalizadora por parte de movimentos sociais. A partir de uma perspectiva da criminologia *queer*, defendem uma política criminal das classes subalternas, cuja dimensão positiva da criminalização, assim como na Lei Maria da Penha, resultaria em efeitos secundários importantes para as políticas públicas, dentre eles a produção de dados específicos sobre violência dessa população (RIOS; MELLO, 2020).

Trabalhos relativos tanto ao aborto quanto ao crime de estupro, mas também em relação à descriminalização do porte de drogas, amparam-se na epistemologia feminista para problematizar o foco da atuação da corte em termos do comportamento moral e sexual de réus e vítimas, demonstrando a perpetuação dos papéis de gênero e do sexismo/machismo do sistema de justiça criminal (PAIVA; SABADELL, 2018). No último caso, as ambiguidades jurídicas entre as categorias de traficantes e usuários reforçam categorias de gênero e sexualidade e de lugares familiares legítimos nos votos dos ministros, a partir de leituras de Veena Das e Judith Butler (MELLO; SOUZA, 2020).

Voltando às áreas de *comparative judicial politics* citadas por Da Ros e Ingram (2018), a produção em criminalização concentra-se em comportamento decisório, sem, contudo, realmente enfrentar a preocupação quanto à existência de relação entre a trajetória dos ministros e os posicionamentos que adotam em questões relacionadas às políticas criminal, penitenciária e de segurança pública, aspecto importante trazido por Arantes e Martins (2022) para o avanço das pesquisas na área. As áreas de acesso e construção institucional são ainda menos exploradas.

Em relação ao acesso, os trabalhos permitem identificar quem provoca o Supremo em cada um dos casos paradigmáticos. Revelando-se embates

muito conhecidos, por exemplo, nos casos de julgamento do aborto, entre ativistas do movimento feminista e de defesa das mulheres versus entidades religiosas, entidades jurídicas religiosas, partidos políticos cristãos (MARTINS; BONISSONI, 2018; LINS, 2020); ou entre entidades da sociedade civil e academia versus entidades ligadas a instituições policiais, no caso da descriminalização do porte de drogas (MUNERATI, 2021), em embate tanto em audiências públicas ou na representação como *amicus curiae*, trabalhos apontam os desdobramentos político-legislativos das decisões pró-aborto presentes na ADPF 442 (STEINMETZ; RECKZIEGEL, 2017), ou na criminalização da homofobia (MANEIRO; CRUZ, 2016).

Através das lentes do constitucionalismo democrático (POST; SIEGEL, 2007), aponta-se tanto a potencialidade de que movimentos sociais participem da atualização de sentidos e valores constitucionais, quanto o movimento de efeito contrário, que pode ser compreendido tanto pelas lentes do *backlash*, “[...] reação conservadora contra o avanço do protagonismo judicial, resultando em retrocesso nos direitos de minorias” (ANDRÉA, 2019).

Exceção nessa amostra, destacamos trabalhos que exploram referenciais teóricos do litígio estratégico e os repertórios de ação coletiva, considerando o espaço judicial como arena de deliberação política (MANEIRO; CRUZ, 2016; MELLO; SOUZA, 2020). No caso do aborto, a partir de entrevistas em profundidade com atores-chave do processo de mobilização judicial e através das análises das decisões sobre a matéria Ruibal (2020, p. 1169) mostra

[...] como o STF se converteu numa instituição que permitiu avanços legais e uma ampla discussão pública sobre o direito ao aborto nas últimas duas décadas no país, no contexto de um persistente bloqueio do processo político para o tratamento deste tema, dada a crescente ascensão de grupos religiosos conservadores nos órgãos políticos do Estado.

3.4 Punição e encarceramento

As análises encontradas sobre a atuação do STF em relação ao encarceramento e aos sentidos da punição na contemporaneidade podem ser organizadas em torno de cinco temas principais: política penitenciária e condições de encarceramento, prisão domiciliar, prisões cautelares, exe-

cução provisória ou antecipada da pena, e crimes contra a humanidade. Um pequeno número de trabalhos se distribui em temas variados, como crimes hediondos, medidas de segurança e a Lei da Reforma Psiquiátrica, entre outros.

Além de sua atuação clássica na interpretação das normas constitucionais, o Supremo também aparece nesses trabalhos como *lawmaker*, como elaborador de políticas para o Poder Judiciário, bem como na implementação e avaliação de políticas penais e penitenciárias. Enquanto os trabalhos sobre prisões cautelares, execução antecipada da pena e crimes contra a humanidade focam nos argumentos dos Ministros, analisando os entendimentos do tribunal e suas mudanças, as abordagens em torno das prisões domiciliares, das políticas penitenciárias e das condições de encarceramento questionam os impactos das decisões da Corte, tanto no sistema prisional quanto no próprio Poder Judiciário.

A maior parte dos trabalhos sobre execução das penas antes do trânsito em julgado se caracteriza como uma crítica jurídica às decisões do STF, ora analisando a trajetória da jurisprudência, ora apenas as decisões mais recentes, como Portal e Gloeckner (2017). Embora em menor número, há trabalhos que buscam explorar as relações entre os diferentes julgamentos do STF sobre a execução da pena antes do trânsito em julgado, bem como destes com fatores externos aos julgamentos. Enquanto alguns focam nos argumentos utilizados a cada mudança de entendimento e suas relações com os julgamentos anteriores, outros agregam às suas análises a composição da corte a cada decisão na busca de relações. Rodrigues e Arantes (2020), além dos argumentos, examinam o modo como se operou o poder de agenda da Corte e os possíveis efeitos da decisão sobre os rumos da operação Lava Jato, identificando uma atuação estratégica do tribunal para remodelar o arranjo institucional da justiça criminal. Hartmann *et al.* (2018), uma exceção nesse tema, buscaram estimar o impacto que o início da execução das penas na pendência de recursos no STJ e no STF teria para o sistema prisional.

Em relação à prisão preventiva, os primeiros trabalhos focaram em decisões emblemáticas, enfatizando a atuação do STF na construção jurisprudencial de limites para a imposição e manutenção dessa medida

(ESTELLITA, 2009). Pesquisas posteriores, a partir de amostras de decisões dos tribunais superiores, constataram que tais limites eram pouco aplicados, inclusive pela própria Corte, prevalecendo o uso de fundamentações vagas (RYU, 2019). As incongruências do tribunal ao não aplicar seus próprios entendimentos também foram exploradas pelos trabalhos que discutem o tratamento dado a crimes contra a humanidade, comparando a interpretação dada pela Corte à Lei de Anistia e aos crimes políticos na ADPF 153 com as decisões proferidas em casos de extradição envolvendo crimes semelhantes (BARBOSA, 2021).

No que se refere às condições de encarceramento e às políticas penitenciárias, algumas análises se diferenciam por incorporarem, em maior ou menor medida, referenciais do campo de políticas públicas em suas discussões. Enquanto alguns trabalhos buscaram examinar as repercussões da decisão da medida cautelar na ADPF 347 no ciclo de políticas públicas para as prisões e no sistema prisional como um todo (CAMPOS; DANTAS, 2020; CARMONA, 2019; LIMA, 2020), outros, como Machado e Santos (2018), comparam essa e outras decisões da corte para o sistema prisional com as políticas públicas formalizadas para a área.

As pesquisas sobre a prisão domiciliar, por outro lado, focam principalmente nas repercussões da decisão proferida pela 2ª Turma do STF no *HC* coletivo 143.641 no próprio Poder Judiciário. Seja analisando amostras de decisões posteriores do STF e do STJ, como Refosco e Wurster (2019), seja de tribunais intermediários, como Silva (2020), os pesquisadores constatam que o julgamento do *HC* coletivo não teve impacto nos padrões de negativa de pedidos de substituição de prisões preventivas por prisões domiciliares para mulheres gestantes e mães.

3.5 Garantias Processuais e Prerrogativas

Diferentemente dos eixos anteriores que mobilizam os conceitos de segurança pública ou dos processos de criminalização, o tema das garantias processuais e prerrogativas se assenta em discussões próprias da dinâmica processual brasileira e da interação entre os poderes legislativo e judiciário. Os assuntos centrais identificados são: dogmática penal e posicionamento do tribunal; garantias, prerrogativas e privilégios no sistema de justiça;

atuação do STF e dinâmicas da justiça criminal.

Os estudos se concentram na atuação originária do Supremo em matéria criminal no julgamento de ações envolvendo, em sua maioria, autoridades públicas e políticos. A literatura aborda os institutos processuais a partir de casos específicos envolvendo políticos, escândalos de corrupção e crimes contra o sistema eleitoral, a exemplo da Ação Penal 470/MG, conhecida como o caso Mensalão.

O tema das garantias e prerrogativas processuais é retratado, em casos de combate à corrupção, em debates que questionam se a imunidade parlamentar e o foro privilegiado agem como instrumentos produtores de privilégios e desigualdades dentro do sistema de justiça. Para além do maniqueísmo teórico sobre a produção ou não de uma seletividade punitivista das autoridades públicas e políticas, há indícios de que os processos de transformação da jurisprudência (FERREIRA, 2021) estariam associados à dinâmica própria dos megaprocessos de corrupção política e eleitoral.

Além dos elementos do processo decisório, o debate se estende para a legitimação da STF frente aos outros poderes da república, refletindo a construção da jurisprudência a partir da interação entre o congresso e judiciário nos procedimentos de cassação de mandato político após sentença condenatória e pedido de prisão de parlamentar (MALAN, 2014; FAVETTI, 2021) ou para abertura de processo criminal contra governadores estaduais (PÁDUA; PAULA, 2019).

Sobre a dinâmica processual, a maioria dos trabalhos foca na evolução da jurisprudência dentro do STF ou nas técnicas interpretativas aplicadas na tomada de decisões em casos paradigmáticos como o Mensalão ou a prisão do senador Delcídio Amaral. O posicionamento majoritário da literatura destaca a mudança do comportamento do STF ao julgar ações penais originárias envolvendo escândalos de corrupção e atores políticos. Sobre a atuação originária do STF e a aplicação do duplo grau de jurisdição, parte dos trabalhos questiona a atuação do STF ao delimitar os requisitos do reconhecimento do foro por prerrogativa de função, atuando como *law-maker*, ao mesmo tempo em que denuncia a mesma lógica de orientação por casos e as frequentes alterações do posicionamento jurisprudencial.

Em síntese, os trabalhos dão indícios das consequências da atuação decisória do tribunal focada em casos específicos para o sistema de justiça de maneira ampla. Seja a jurisprudência produzida pós-mensalão, seja aquela no bojo da Operação Lava-Jato, com seus mecanismos de seletividade, fluxo e dinâmicas prisionais, reforçam a ideia do embate entre os poderes e da busca por legitimidade da corte na persecução criminal envolvendo atores políticos.

O foco em políticas criminais, de segurança e prisão avança por descrever um cenário de atuação da corte para além das ações de controle de constitucionalidade e seu limitado rol de atores demandantes, o que preenche uma grande lacuna na tão questionada visão parcial promovida pelo olhar apenas para parte do que o tribunal faz (RIBEIRO; ARGUELHES, 2019). Nesse sentido, avança-se para além das pesquisas sobre ações diretas, incluindo-se análises sobre *habeas corpus* e recursos extraordinários. Permite-se assim, avançar sobre as três *personas* de atuação do tribunal, como Corte Constitucional, Corte Recursal e Corte Ordinária (FALCÃO *et al.*, 2019).

4 Considerações finais

Apesar dos avanços em incluir os temas da segurança pública, de política criminal e penitenciária dentre os temas sobre os quais o STF participa como ator do *policy process* e do *judicial policy process*, entendendo-se sua produção criminalizante e descriminalizante, são poucos os trabalhos que realmente se debruçam sobre essa literatura reconhecida por *judicial politics*, embora muitos trabalhos façam uso dos conceitos de ativismo judicial, de judicialização da política; não a partir dos autores de referência, mas de citações em decisão e obras publicadas pelos próprios ministros do STF. Portanto, verificamos categorias teórico-analíticas transformadas em categorias nativas. Por serem oriundos da área do direito, os textos apresentam leituras doutrinárias e jurisprudenciais sobre temas que mereceriam um olhar aprofundado das conjunturas políticas. A abordagem de Rodrigues e Arantes (2020) coloca em evidência como debates jurídicos se conectam com disputas sobre políticas e poderia ser empregada em análises sobre outros temas identificados nesse levantamento.

Em relação às possibilidades e dificuldades empíricas e metodológicas de desenvolver estudos sobre segurança pública e crime no STF, a área avança sobre a análise de institutos pouco explorados em outros trabalhos sobre o tribunal, deixando de lado a concentração em ações de controle de constitucionalidade, passando a olhar para ações penais, *habeas corpus*, recursos extraordinários, diversificando o olhar sobre o que a corte faz em atuação originária e recursal. Prevaecem, todavia, os estudos descritivos sobre decisões de grande repercussão e ainda são poucos os trabalhos explicativos ou a explorar um *n* maior de decisões, construindo bancos de dados que permitam análises sobre os padrões de comportamento da corte. Exceção é o esforço do Supremo em Números, da Fundação Getúlio Vargas, em consolidar dados sobre a atuação do STF, permitindo uma análise sobre os movimentos pendulares de alteração jurisprudencial.

Diante dessas constatações, é possível sugerir dimensões de atuação e funcionamento da corte pouco exploradas pela literatura, lançando bases para pesquisas futuras, com formulação de novas perguntas de pesquisa e indicação de caminhos teórico-metodológicos, senão novos, de possível transposição de análises de ciência política e de políticas públicas para a promissora agenda de pesquisa sobre STF em políticas criminal, penitenciária e de segurança pública.

A partir dos recortes das áreas de *comparative judicial politics* – acesso, comportamento decisório, impacto e construção institucional – podemos questionar quais são os atores que, de fato, acessam o STF para discutir questões relativas à política criminal, penitenciária e de segurança pública? Se há desigualdade no acesso ao tribunal, cabe questionar seus efeitos em processos em que se discute um direito fundamental como a liberdade e cujas consequências na demora das decisões são, não raramente, irremediáveis. Este aspecto atrai a atenção para o duplo papel exercido pelo Procurador-Geral da República perante a corte, ora como órgão de acusação, ora como fiscal da ordem jurídica, opinando inclusive em recursos interpostos por outros órgãos do Ministério Público brasileiro. Além disso, a admissão de *habeas corpus* coletivos desde 2016 criou, pela via jurisprudencial, um novo acesso direto ao STF ainda não analisada na literatura.

No que se refere ao comportamento decisório, considerando a formação atual da corte possuir dois ex-ministros da Justiça entre seus integrantes, caberia aprofundar as investigações sobre as relações entre a trajetória profissional dos ministros e os posicionamentos que adotam em questões relacionadas às políticas criminal, penitenciária e de segurança pública. Trabalhos descritos nos eixos do STF e da criminalização são promissores em apontar essas relações que, sem dúvida, avançam na compreensão da atuação da corte. Além disso, nos trabalhos sobre a atuação criminal, o retrato sobre o STF é o de um bloco monolítico, trazendo poucas nuances sobre a não unanimidade da corte e suas coalizões. No entanto, a literatura chama a atenção para a existência de diferentes Supremos, seja como ilhas ou arquipélagos (ARGUELHES; RIBEIRO, 2018; GOMES NETO; LIMA, 2018), seja em seu papel de veto ou governança (FALCÃO; OLIVEIRA, 2013; OLIVEIRA, 2016; NUNES, 2010), seja, ainda, sobre como se dão os processos de tomada de decisão pelos ministros da corte ou pelo órgão colegiado (MARTINS, 2018; SILVA, 2018), abrindo-se importante perspectiva de análise no âmbito do comportamento decisório criminal.

Considerando a ampla exposição que alguns julgamentos recebem, ministros do STF, ou o Tribunal como um todo, também seriam pressionados ou estimulados a serem duros contra o crime, como alguns atores do Poder Executivo? Como compreender posturas duras em relação à corrupção, em oposição a abrandamentos em relação a crimes tributários? Ou como se coadunam posturas rígidas no julgamento do crime de furto e leves no entendimento da descriminalização do porte de drogas? Que critérios o Supremo utiliza para reconhecer ou não a existência de repercussão geral em recursos extraordinários criminais em relação aos demais recursos extraordinários? Quais os efeitos da utilização de casos individuais, como ações penais e *habeas corpus*, para formar precedentes com impactos coletivos?

Em termos de impacto, para além da já tradicional discussão quanto à interferência ou não da atuação da Suprema Corte na arena política, incidindo sobre a separação de poderes e a legitimidade frente ao legislativo e executivo, merecem maiores análises as consequências das decisões judiciais no comportamento das burocracias. Quais os efeitos dos entendimentos da corte na atuação da polícia, do ministério Público, do próprio

judiciário? Em termos de *compliance*, há diferenças nos padrões de cumprimento pelos tribunais inferiores conforme se tratem de decisões que afirmam ou ampliam direitos?

O tema da construção e do desenvolvimento institucional, embora seja uma das áreas mais desenvolvidas de análise sobre *judicial politics*, pouco aparece, podendo-se explorar melhor como normas de organização interna da corte influenciam em como as demandas judiciais criminais são processadas. Ainda, avançar na compreensão das relações e dos efeitos de conflitos entre os tribunais superiores ou entre o STF e seus órgãos de controle, como o CNJ.

Para além desses recortes, seria muito interessante, na linha de outros trabalhos que procuraram analisar padrões de produção de política criminal pelo Congresso Nacional, mapear essas tendências no Supremo Tribunal Federal e suas transformações ao longo do tempo. Para isso, seria necessário considerar em conjunto as decisões apresentadas nos diferentes eixos. Além disso, pesquisas que analisassem se e em que medida fatores externos ao caso concreto influenciam as chances de direitos e garantias processuais penais serem reconhecidos pela Corte contribuiriam para testar teorias sobre as diferenças de tratamento e seletividade da justiça criminal no Brasil.

Por fim, mas não menos relevante, considerando as transformações na penalidade contemporânea que vêm sendo documentadas e analisadas em diferentes contextos, há uma frente de pesquisas a ser explorada para analisar, comparativamente, de que modo tais transformações estariam ou não se refletindo em mudanças na construção institucional, no acesso, no comportamento decisório e no impacto do Supremo Tribunal Federal e de outras cortes constitucionais em relação a políticas criminais.

Referências

ANDRÉA, G. F. M. Supremo Tribunal Federal, comportamento estratégico e efeito backlash: o caso da descriminalização do porte da maconha para consumo pessoal. **Revista da AJURIS**, Porto Alegre, v. 46, n. 147, p. 163-196, dez. 2019.

ARANTES, R.; ARGUELHES, D. W. O estado da arte da pesquisa sobre o Supremo Tribunal Federal. In: FEFERBAUM, M.; QUEIROZ, R. M. R. **Metodologia da pesquisa em Direito**.

Técnicas e abordagens para a elaboração de monografias, dissertações e teses. São Paulo: Saraiva, 2019. p. 437-450.

ARANTES, R.; MARTINS, R. Does the Before Influence the After? Career Paths, Nominations, and Votes of the STF Justices. **Brazilian Political Science Review**, v. 16, p. e0005, 2022.

ARAÚJO, F. R. S.; FIGUEIREDO, R. E. A criminalização da homofobia pelo Supremo Tribunal Federal e os possíveis limites na formação dos precedentes penais. **Revista Thesis Juris**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 53-72, jan./jun. 2020.

ARGUELHES, D. W.; RIBEIRO, L. M. Ministrocrazia: o Supremo Tribunal individual e o processo democrático brasileiro. **Novos Estudos CEBRAP**, v. 37, n. 1, p. 13-32, 2018.

AZEVEDO, R. G. Tendências do controle penal na época contemporânea: reformas penais no Brasil e na Argentina. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 39-48, mar. 2004.

AZEVEDO, R. G.; CIFALI, A. C. Segurança pública, política criminal e punição no Brasil nos governos Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2014): mudanças e continuidades. In: SOZZO, M. (org.). **Pós-neoliberalismo e penalidade na América do Sul**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2017. p. 27-97.

AZEVEDO, R. G.; NASCIMENTO, A. A. do. Desafios da reforma das polícias no Brasil: permanência autoritária e perspectivas de mudança. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, v. 16, n. 4, p. 653, 2016.

AZEVEDO, R. G.; SINHORETTO, J. O sistema de justiça criminal na perspectiva da antropologia e da sociologia. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, v. 84, p. 188-215, 2018.

BARBOSA, R. da S. A. Crime político: entre a extradição e a anistia no Supremo Tribunal Federal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 29, n. 175, p. 113-143, 2021.

BARREIRA, C.; ADORNO, S. A Violência na Sociedade Brasileira. In: MARTINS, C. B.; LESSA, R. (org.). **Horizontes das ciências sociais no Brasil**. Ciência política. São Paulo: ANPOCS Instituto Ciência Hoje : Discurso Editorial: Barcarolla, 2010. p. 303-374.

BAUM, L. **Specializing the courts**. Chicago: University of Chicago Press, 2011.

BEATO FILHO, C.; RIBEIRO, L. Discutindo a reforma das polícias no Brasil. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, v. 16, n. 4, p. 174, 2016.

BORGES, F. da S. **A construção da visibilidade do Supremo Tribunal Federal: uma análise a partir do julgamento da Ação Penal 470**. 2017. 220 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017.

CAMPOS, C. A. de A.; DANTAS, E. S. Panorama e perspectivas do estado de coisas inconstitucional no sistema penitenciário brasileiro três anos após a ADPF 347 e à luz do novo cenário político eleitoral. **Revista Quaestio Iuris**, v. 13, n. 4, p. 2055-2072, 2020.

CAMPOS, M. S.; ALVAREZ, M. C. Políticas Públicas de Segurança, Violência e Punição no Brasil (2000-2016). *In*: MICELI, S.; MARTINS, C. B. (org.). **Sociologia brasileira hoje**. Cotia: Ateliê Editorial, 2017. p. 143-213.

CAMPOS, M. S. **Crime e Congresso Nacional**: uma análise da política criminal aprovada de 1989 a 2006. São Paulo: IBCCRIM, 2010.

CANON, B.; JOHNSON, C. A. **Judicial Policies**: implementation and impact. Washington: CQPress, 1999.

CARMONA, F. N. de C. C. **O Fundo Penitenciário Nacional como promessa de viabilidade de melhorias nas prisões**: uma análise da declaração do Estado de Coisas Inconstitucional e seu impacto no ciclo da política pública penitenciária brasileira. 2019. 129 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2019.

COHEN, J. M. **Inside Appellate Courts**: The Impact of Court Organization on Judicial Decision Making in the United States Courts of Appeals. 1. ed, Michigan: University of Michigan, 2002.

DA ROS, L. Em que ponto estamos? Agendas de pesquisa sobre o Supremo Tribunal Federal no Brasil e nos Estados Unidos. *In*: ENGELMANN, F. **Sociologia política das instituições judiciais** [recurso eletrônico]. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017. p. 57-97.

DA ROS, L.; INGRAM, M. C. Law, courts, and judicial politics. **Routledge handbook of Brazilian politics**, p. 339-357, 2018.

DA ROS, L.; TAYLOR, M. **O Supremo Tribunal Criminal e as Elites Políticas**. (no prelo).

DIÓGENES, J. L. S. **O subsistema penal militar e suas contingências**: uma sociologia do crime militar à luz de Niklas Luhmann. 2017. 189 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2017.

EPP, C. R. **The rights revolution**: Lawyers, activists, and supreme courts in comparative perspective. University of Chicago Press, 1998.

ESTELLITA, H. Liberdade e prisão cautelar na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal Pós-Constituição de 1988. **Direito Público**, v. 5, n. 24, p. 7-13, 2009.

FALCÃO, J. *et al.* **A realidade do Supremo Criminal**. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2019.

FALCÃO, J. *et al.* **V Relatório Supremo em números**: o foro privilegiado e o Supremo. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2017.

FALCÃO, J.; OLIVEIRA, F. L. de. O STF e a agenda pública nacional: de outro desconhecido a supremo protagonista?. **Lua Nova** – Revista de Cultura e Política, n, 88, p. 429-469, 2013.

FARIA, M. V. A. **Discursos dos amici curiae sobre bem jurídico, autonomia privada e paternalismo penal, no contexto da (des)criminalização do consumo de drogas (STF, RE**

635.659/SP-RG). 2018. 179 f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Escola de Direito de Brasília, Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasília, 2018.

FAVETTI, G. M. O entendimento do supremo tribunal federal sobre a perda do mandato eletivo decorrente da condenação criminal transitada em julgado. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 179, p. 135-176, 2021.

FEREJOHN, J. Judicializing politics, politicizing law. **Law and contemporary problems**, v. 65, n. 3, p. 41-68, 2002.

FERNANDES, D. F.; SANTANA, T. B. Discursos sobre a corrupção nas votações do supremo tribunal federal (2015-2017). **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, v. 6, n. 3, p. 1345-1387, 2020.

FERREIRA, L. H. C. Fação criminosa nas decisões do supremo tribunal federal. **Revista Do Instituto Brasileiro De Segurança Pública (RIBSP)**, v. 4, n. 9, p. 57-70, 2021.

FIGUEIREDO, D. J.; QUADROS, D. G. Uso de drogas: o julgamento do Recurso Extraordinário 635.659 SP no Supremo Tribunal Federal e a perspectiva de descriminalização. **As ciências jurídicas e a regulação das relações sociais 2**, Atena Editora, Paraná, p. 29-40, 2020.

GARAU, M. G. R.; PEREIRA, M. F. E. A aplicação do princípio da insignificância nos crimes de furto: um estudo empírico sobre os parâmetros do STF e sua relevância nas decisões dos juizes da Comarca de Três Rios/RJ. **Teoria Jurídica Contemporânea**, v. 5, n. 2, p. 174-209, 2020.

GOMES NETO, J. M. W. Liberdade para quem? Existem vieses políticos no julgamento de habeas corpus da competência originária do supremo tribunal federal? **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 29, n. 175, p. 191-210, 2021.

GOMES NETO, J. M. W.; LIMA, F. D. S. Das 11 ilhas ao centro do arquipélago: os superpoderes do Presidente do STF durante o recesso judicial e férias. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 2, p. 740-756, 2018.

GUERRA, G. R.; TARGINO, H. A.; OLIVEIRA, B. B. de. Justiça e democracia: por uma ecovisão juspolítica do caso mensalão (ação penal 470 do supremo tribunal federal). **Revista Pensamento Jurídico**, v. 7, n. 1, p. 180-212, 2015.

GUERRA, M. P.; MACHADO F, R. D. O regime constitucional da segurança pública: dos silêncios da Constituinte às deliberações do Supremo Tribunal Federal. **Revista de Informação Legislativa**, v. 55, n. 219, p. 155-181, 2018.

HARTMANN, I. A. *et al.* O impacto no sistema prisional brasileiro da mudança de entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre execução da pena antes do trânsito em julgado no HC 126.292/ SP – um estudo empírico quantitativo. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, v. 9, n. 1, p. 399, 2018.

HARZING, A. W. **Publish or Perish** [recurso eletrônico], 2007. Disponível em: <https://harzing.com/resources/publish-or-perish>. Acesso em: 03 abr 2022.

HELMKE, G. The Logic of Strategic Defection: Court-Executive Relations in Argentina under Dictatorship and Democracy. **American Political Science Review**, v. 96, p. 291-303, 2002.

HELMKE, G. **Courts under Constraints: Judges, Generals and Presidents in Argentina**. New York: Cambridge University Press, 2005.

JORGE, D. A. **A (in)constitucionalidade da proibição do Direito de Greve pelos Servidores Públicos dos Órgãos de Segurança Pública: uma discussão acerca do julgado do Supremo Tribunal Federal**. 104 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Fundação Mineira de Educação e Cultura, Belo Horizonte, 2019.

KANT DE LIMA, R.; MOUZINHO, G. M. P. Produção e reprodução da tradição inquisitorial no Brasil: entre delações e confissões premiadas. **Dilemas**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 505-529, 2016.

KOERNER, A.; INATOMI, C. C. O Supremo Tribunal Federal na Ordem Constitucional Pós-88 – Debates na Ciência Política. In: SCALQUETTE, A. C. S.; SIQUEIRA NETO, J. F. (coord.); DUARTE, C. S.; MENEZES, D. F. N. (org.). **60 Desafios do Direito: Política, Democracia e Direito**. São Paulo: Atlas, 2013. p. 77-90.

LEITE, R. A. Segurança pública e novos avanços do supremo tribunal federal acerca da responsabilidade do estado por omissão: em busca de uma efetiva proteção dos direitos humanos. **Dat@venia**, v. 6, n. 3, p. 183-200, 2017.

LIMA, E. C. A. S. S. **A crise no sistema prisional brasileiro e a política carcerária no estado de Pernambuco: estudo dos reflexos da decisão cautelar do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347**. 2020. 270 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020.

LINS, R. S. M. **Criminalização e descriminalização do aborto na audiência pública do Supremo Tribunal Federal**. 2020. 95 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas e Políticas, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

LOURENÇO, L.; ALVAREZ, M. C. Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas Ciências Sociais nos últimos vinte anos no Brasil (1997-2017). **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, v. 84, p. 216-236, 2018.

MACHADO, B. A.; SANTOS, R. S. Constituição, STF e a política penitenciária no Brasil: uma abordagem agnóstica da execução das penas. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 1, p. 89-112, 2018.

MADEIRA, L. M.; GELISKI, L. **Os três caminhos nos estudos sobre políticas sociais no STF: uma análise da literatura**. (no prelo).

MAGALONI, B. Enforcing the Autocratic Political Order and the Role of Courts: The Case of Mexico. In: GINSBURG, T.; MOUSTAFA, T. **Rule by Law: The Politics of Courts in Authoritarian Regimes**. 1. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2008. p. 180-206.

MALAN, D. Competência penal “ratione functionae” do STF. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 106, n. 2014, p. 113-135, 2014.

MANEIRO, R. M. J.; CRUZ, E. C. L. Constitucionalismo democrático e litígio estratégico: o caso do Mandado de Injunção nº 4.733. **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais**, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 289-311, jul./dez. 2016.

MARTINS, N. B. D.; BONISSONI, N. L. A. ADPF nº 442: a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação pelo STF e a iminente violação ao princípio da separação de poderes. **Saberes da Amazônia**, Porto Velho, v. 3, n. 7, p. 190-215, jul./dez. 2018.

MARTINS, R. **Pontos de divergência**: Supremo Tribunal Federal e comportamento judicial. 2018. 102 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

MATOS, J. W. M. **A construção do conceito de Segurança Pública na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal do Século XXI**. 2013. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, 2013.

MELLO, B. M.; SOUZA, T. S. Filhos, família e ambientes honestos: gênero, sexualidade e (des) criminalização do consumo de drogas. **Rev. Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 1312-1331, 2020.

MOUSTAFA, T.; GINSBURG, T. Introduction: The Functions of Courts in Authoritarian Politics. *In*: GINSBURG, T.; MOUSTAFA, T. **Rule by Law**: The Politics of Courts in Authoritarian Regimes. 1. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2008. p. 1-22.

MUNERATI, R. RE 635.659/SP – o STF e o longo e sinuoso caminho para a descriminalização do porte de entorpecentes para consumo pessoal. **Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 6, n. 28, p. 54-71, 2021.

NUNES, R. M. Politics without insurance: democratic competition and Judicial Reform in Brazil. **Comparative Politics**, v. 42, n. 3, p. 313-331, 2010.

OLIVEIRA, E. S. O Sistema Político Brasileiro hoje: o governo do Supremo Tribunal Federal e legitimidade democrática. **Sociologias**, v. 15, n. 33, p. 206-246, 2013.

OLIVEIRA, F. L. Agenda Suprema – interesses em disputa no controle de constitucionalidade das leis no Brasil. **Tempo Social**, v. 28, n. 1, p. 105, 2016.

OLIVEIRA, J. F. F. A criminalização da homofobia pelo supremo tribunal federal: o uso da leitura moral de Ronald Dworkin em detrimento do princípio da maioria de Jeremy Waldron. **Revista CEJ**, Brasília, Ano XXIV, n. 79, p. 55-63, jan./jul. 2020.

OLIVEIRA, V. E. (ed.). **Judicialização de políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2019.

OSMO, C.; FANTI, F. Adpf das favelas: mobilização do direito no encontro da pandemia com a violência policial e o racismo. **Revista Direito e Práxis**, v. 12, p. 2102-2146, 2021.

PÁDUA, T.; PAULA, L. R. de. O “museu de cera” das ideias constitucionais: a mudança de entendimento do STF sobre o processo de governadores por crime comum, sem autorização legislativa, submetida ao “teste da proporcionalidade” de Matthias Klatt. **Cadernos de Direito**, v. 1, n. 1, p. 264-290, 2019.

PAIVA, L. M. L.; SABADELL, A. L. O crime de estupro à luz da epistemologia feminista: um estudo de casos no STF. **Delictae**, v. 3, n. 4, p. 110-155, jan./jun. 2018.

PINTO, N. M. **Penas e Alternativas**: um estudo sociológico dos processos de agravamento das penas e de despenalização no sistema de criminalização brasileiro (1984-2004). 2006. 234 f. Tese (Doutorado em Sociologia e Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

PORTAL, D. C.; GLOECKNER, R. J. Presunção de inocência no Habeas Corpus n. 129.292 julgado pelo STF: *standards* decisórios e o advento da prisão cautelar obrigatória. **Revista de Direito Brasileira**, v. 17, n. 7, p. 391-407, 2017.

POST, Robert; SIEGEL, Reva. Roe Rage: Democratic Constitutionalism and the Backlash. **Harvard Civil Rights – Civil Liberties Law Review**, v. 42, p. 373-433, 2007.

REFOSCO, H. C.; WURSTER, T. M. Prisão domiciliar para gestantes e mães com filhos menores de 12 anos: habeas corpus coletivo e individuais na jurisprudência recente no Supremo Tribunal Federal. In: NUNES, M. M.; SOUZA, R. F. de; VASCONCELLOS, V. G. de (org.). **Habeas corpus no Supremo Tribunal Federal [livro eletrônico]**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. p. 343-376.

REID, T. V. Judicial policy-making and implementation: An empirical examination. **Western Political Quarterly**, v. 41, n. 3, p. 509-527, 1987.

REIS, W. J. Ativismo judicial e a nova postura do STF nas ações diretas de inconstitucionalidade por omissão: justiça social ou criação judicial de norma jurídica penal na equiparação da homofobia e transfobia ao crime de racismo (ADO nº 26/DF e MI nº 4.733/DF)? **Revista Connectionline**, n. 23, p. 24-48, dez. 2020.

RIBEIRO, L. M.; ARGUELHES, D. W. Contextos da judicialização da política: novos elementos para um mapa teórico. **Revista Direito GV**, v. 15, p. e1921, 2019.

RIOS, R. R.; MELLO, L. E. Criminalização da homotransfobia no Supremo Tribunal Federal (ADO 26): do “racismo social” à discriminação sexista. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 169, p. 321-345, jul. 2020.

RODRIGUES, F. A.; ARANTES, R. B. Supremo Tribunal Federal e a Presunção de Inocência: ativismo, contexto e ação estratégica. **REI - Revista Estudos Institucionais**, v. 6, n. 1, p. 21-54, 2020.

RODRIGUES, A. M. L.; COSTA, R. B. da. O A investigação criminal pelo ministério público, à luz da teoria de dos direitos fundamentais de Robert Alexy: estudo do HC 91.613-MG/STF. **E-Civitas**, v. 8, n. 2, [s. p.], 2015.

RUIBAL, A. A controvérsia constitucional do aborto no Brasil: Inovação na interação entre movimento social e Supremo Tribunal Federal. **Rev. Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 1166-1187, 2020.

RYU, D. S. Prisão cautelar e prazo razoável na jurisprudência dos Tribunais Superiores brasileiros. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, v. 5, n. 1, p. 389-438, 2019.

SALLA, F. A pesquisa sobre prisões: um balanço preliminar. *In*: KOERNER, A. (org.). **História da justiça penal no Brasil**: pesquisas e análises. São Paulo: IBCCRIM, 2006. p. 107-127.

SANTOS, G. O. G. dos. O uso de algemas pela polícia militar do estado do Mato Grosso frente à súmula vinculante n. 11 do STF. **Homens do Mato-Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**, v. 15, n. 1, p. 107-127, 2016.

SANTOS, P. A. **Argumentos e fatos no STF**: exame de acórdãos penais condenatórios proferidos pela suprema corte brasileira no julgamento de ações penais originárias. 2019. 181 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília/DF, 2019.

SANTOS NETO, F. J. **O Supremo Tribunal Federal e o julgamento dos inquéritos criminais de parlamentares e membros do Poder Executivo federais no Brasil (2004-2015)**. 2018. 128 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.

SHAPIRO, M. Courts in Authoritarian Regimes. *In*: GINSBURG, T.; MOUSTAFA, T. **Rule by Law**: The Politics of Courts in Authoritarian Regimes. 1. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2008. p. 326-335.

SILVA, E. B. **Prisão domiciliar à luz do Habeas Corpus 143.641 do Supremo Tribunal Federal e o direito da mulher encarcerada à convivência familiar com os filhos crianças**. 2020. 119 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020.

SILVA, J. M. Mapeando o Supremo: as posições dos ministros do STF na jurisdição constitucional (2012-2017). **Novos estudos CEBRAP**, v. 37, p. 35-54, 2018.

SILVA, J. M. Depois da “judicialização”: um mapa bibliográfico do Supremo. **Revista de Sociologia e Política**, v. 30, p. e015, 2022.

STEINMETZ, W.; RECKZIEGEL, J. Crime de aborto e interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre: análise da decisão do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus 124.306. **EJLL**, Joaçaba, v. 18, n. 3, p. 763-776, set./dez. 2017.

SUNKIN, M. Conceptual issues in researching the impact of judicial review on government bureaucracies. *In*: HERTOUGH, M.; HALLIDAY, S. **Judicial Review and Bureaucratic Impact: International and Interdisciplinary Perspectives**. 1. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. p. 43-75.

TEIXEIRA, A. **Do sujeito de direito ao estado de exceção**: o percurso contemporâneo do sistema penitenciário brasileiro. 2007. 00 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

VASCONCELLOS, V. G. *et al.* Habeas corpus concedidos pelo supremo tribunal federal em 2019: pesquisa empírica e dados estatísticos. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 172, p. 323-352, 2020.

VIEIRA, A. D.; EFREM FILHO, R. O rei está nu: gênero e sexualidade nas práticas e decisões no STF. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, p. 1084-1136, 2020.

Recebido em 22/07/2022
Aceito em 13/10/2022
Versão final em 13/10/2022

The Brazilian Supreme Court and criminal, penitentiary, and public security policies: a double blind spot in research agendas?

Abstract

This paper presents a literature review on the role of the Brazilian Federal Supreme Court concerning criminal, penitentiary, and security policies, mapping themes, types of court intervention, and leading theories and theses. From an initial bibliographic survey of 1250 texts using the Publish or Perish software, 190 publications were selected for in-depth analysis. Five main thematic axes were identified: “actors, discourses and judicial behavior,” “criminalization,” “public security,” “punishment and incarceration,” and “procedural guarantees and prerogatives.” There was a prevalence of productions in the legal area, with doctrinal and jurisprudential readings and descriptive studies on decisions of great repercussion, with few works mobilizing as literature of judicial policy. And studies on crime, violence, and public security, whose paths suggest advancing this research agenda.

Keywords: STF. Criminal. Penitentiary and public security policies. Bibliographic review.